


TERMO DE REFERÊNCIA CGE N.º 5/2025/GEARH
SGD 2025/09049/003750

SOLICITANTE	
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - GEGARH	Ramal: (63) 3901-7609 / 3901-7615 /3901-7612
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos:	15000000000666666
Classificação Orçamentária:	0904.04.122.1100.2187
Natureza da Despesa:	33.90.30
Ação / PPA / Orçamento:	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

01. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).
1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para aquisição de recargas, realização de testes hidrostáticos e trocas dos manômetros de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os produtos deverão, obrigatoriamente, obedecer as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial a Norma Regulamentadora nº23 – Proteção Contra Incêndios, e Normas de Segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 12693, NBR 15808 e NBR 12962) em vigor ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções.

1.1.3. Detalhamento do Objeto

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Murilo Francisco Centeno EM 03/04/2025 18:46:44

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE EM 25/03/2025 16:15:49

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FC5472CC01F14FED | SGD:2025/09049/003750




GRUPO 01					
ITEM	UND.	QTD. ANUAL	QTD. TRIENAL	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO
1	Unid.	05	15	00041978	Recarga de extintor de incêndio com capacidade de 06 Kg de pó químico seco (PQS), classe BC, com teste hidrostático.
2	Unid.	03	09	00041982	Recarga de extintor de incêndio com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A, com teste hidrostático.
3	Unid.	01	03	00041986	Recarga de extintor de incêndio com capacidade de 06 Kg de gás carbônico (CO2), com teste hidrostático.
4	Unid.	09	27	00045099	Manômetro de Pressão. (apenas quando necessário).

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O objeto da aquisição trata-se de fornecimento de bem comum de forma continuada.

1.2.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº6.548/2022.

1.2.3. O fornecimento de forma continuada alinhado com o art. 106 da Lei 14.133/21, trará um conjunto de vantagens para a administração pública tais como:

- A possibilidade de planejar de maneira mais eficiente as suas necessidades, permitindo que o fornecimento de bens continuados seja realizado sem a necessidade de novas contratações constantes.
- A prorrogação do contrato por um período mais longo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21, pode resultar em melhores condições de negociação com os fornecedores, como preços mais vantajosos e redução de custos operacionais. Fornecedores comprometem-se por um prazo maior a investir em sua estrutura e processos, o que pode gerar benefícios econômicos à Administração, como descontos por contratos de longo prazo e otimização do processo logístico.
- A vigência do contrato por até 5 anos possibilita o fornecimento ininterrupto de bens ou serviços essenciais, sem a necessidade de novos processos de





aquisição a cada ciclo contratual. Isso assegura a estabilidade e a continuidade nas operações da Administração Pública, especialmente em fornecimento que exigem uma regularidade contínua para o bom funcionamento das atividades do órgão.

- O prazo de até 5 anos proporciona maior estabilidade jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores, pois estabelece uma relação contratual de longo prazo que reduz incertezas. A empresa contratada, por exemplo, pode se preparar para oferecer melhores condições de entrega e qualidade no serviço ou produto fornecido, criando um vínculo de confiança com o contratante.
- A vigência prolongada tende a promover maior comprometimento da empresa contratada, que terá um período mais longo para se dedicar ao cumprimento das cláusulas contratuais. O tempo mais extenso possibilita à contratada o aprimoramento contínuo de seus processos, garantindo a qualidade e eficiência do fornecimento ou execução do serviço, refletindo em benefícios diretos para a Administração.

1.3. O quantitativo anual mencionado é estimado com base no MEMORANDO 01/2025/ALMOXARIFADO, histórico de produtos semelhantes contratados anteriormente no Processo Administrativo 2023/09040/000011. Esse quantitativo anual não possui variação devido ao fato desta pasta ter um número fixo de extintores a serem recarregados anualmente.

1.4. A troca de manômetro só será realizada em razão de eventuais necessidades, não gerando obrigação da CONTRATANTE de execução total do objeto durante a vigência do contrato. Essa definição foi estruturada para limitar e dimensionar a proposta.

02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021).





2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Instrução Normativa nº. 5/2023/GASEC, de 23/05/2023, Decreto nº. 6.606, de 28 de março de 2023, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.4. A aquisição de recarga com teste hidrostático e substituição dos manômetros dos extintores se justifica pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos segurança da Sede desta Controladoria-Geral do Estado.

2.5. A manutenção visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, viabilizando o uso dos extintores em situações emergenciais nas quais sejam necessários, rapidez, eficiência e bom desempenho. Ressalte-se que a falta da manutenção e recarga desses extintores podem acarretar falhas nos procedimentos de segurança de incêndio da CGE-TO, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público e aos servidores e usuários.

2.6. Ademais, este órgão não possui os materiais, as ferramentas, os equipamentos e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por tratar de uma aquisição não atribuída às atividades contempladas pelo quadro de pessoal desta pasta. Dessa maneira, dados os motivos citados, surge a perspectiva de aquisição visando suprir a carência técnica para cumprir o objeto citado e o atendimento das normas de segurança correspondentes.





2.7. As demandas a serem executadas ao longo do exercício de 2025 foram devidamente registradas no Plano de Compras por meio do sistema SIGA-TO, gerenciado pela Secretaria de Administração do Governo do Estado do Tocantins.

2.8. Destaca-se, entretanto, que os produtos solicitados estão relacionados no Plano de Contratação Anual 2025 da CGE, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob nº de protocolo: 04807648000125-0-000001/2025.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente demanda visa atender às condições de segurança contra incêndio e emergência da Controladoria-Geral do Estado - CGE, faz-se necessário as recargas, realização de testes hidrostáticos e se necessário as trocas dos manômetros dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016, para evitar prejuízos materiais, ambientais, patrimoniais e aos servidores e público em geral.

3.2. A execução do objeto compreenderá a retirada e a reinstalação dos extintores de incêndio dos suportes de sustentação, localizados em pontos específicos no prédio sede desta CGE, com a presença do fiscal/gestor do contrato, que acompanhará a empresa CONTRATADA.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá utilizar materiais com certificação de qualidade e seus funcionários deverão possuir treinamento específico para a realização do objeto pactuado, e não será aceito sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros.

3.4. A recarga deve obedecer a ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, e todos os extintores deverão ser entregues com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas manutenções a serem realizadas, selo do





INMETRO e garantia mínima de 1 ano. Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Qualificações Essenciais:

4.1.1 A empresa CONTRATADA deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial a Portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, para realizar a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

4.2. Manutenção:

4.2.1. As manutenções dos extintores de incêndios devem ser realizadas de acordo com as prescrições dos fabricantes e dos seus componentes, de comum acordo com as orientações da fiscalização contratual.

4.2.2. Na realização da recarga e/ou troca de peças deverão ser observados os procedimentos a serem listados neste Termo de Referência, bem como todos os meios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança.

4.2.3. Durante a recarga com teste hidrostático e substituição dos manômetros dos extintores, a empresa CONTRATADA deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;
- Cumprir com todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da





boa e perfeita execução do objeto;

- Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 58 de 16/02/2022, respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4.2.4. Nenhuma manutenção deverá ser realizada sem a devida autorização da Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos acompanhada da fiscalização do contrato.

4.2.5. O recebimento do objeto se dará em conformidade com prazos definidos no item 6.13.

4.2.6. Em caso de recusa o CONTRATADO deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, dentre os os quais se destaca: "Na execução do objeto a ser adquirido, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa IBAMA, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

4.4. Vistoria:

4.4.1. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e





peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Administração Pública para esse fim em horário a ser combinado com a Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos (GEGARH) por meio do e-mail gegarh.adm@gmail.com.

4.4.2. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de entrega, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

4.5. Da Garantia e Assistência Técnica

4.5.1. A validade / garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir a partir do recebimento provisório.

4.5.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidades com o especificado neste Termo de Referência.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a transferência, subcontratação ou cessão, total ou parcial, das obrigações assumidas ou do objeto do contrato a terceiros, salvo expressa autorização neste Termo de Referência ou no contrato;

4.6.2. Salvo disposição em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e





dos documentos anexos vencem nas datas estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

4.6.3. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

4.6.4. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto contratual.

05. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os produtos adquiridos deverão serem entregues diretamente na Sede desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS-02, Prédio I, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP. 77001-002, Palmas-Tocantins.

5.1.2. A retirada e a reinstalação dos extintores de incêndio dos suportes de sustentação, localizados em pontos específicos no prédio sede desta CGE, com a presença do fiscal/gestor do contrato, que acompanhará a empresa CONTRATADA.

5.1.3. A retirada e entrega dos extintores ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a emissão da ordem de entrega, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira. O fiscal/gestor do contrato elaborará um relatório detalhado de cada visita, registrando as atividades realizadas e as não conformidades encontradas.

5.1.4. Os objetos constantes em todos os itens deverão ser entregues no local informado no item **5.1.1.** deste termo.

5.1.5. Caso seja apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo Contratual, neste termo de referência e na legislação vigente.

5.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em





desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário para o fiel cumprimento do objeto e das cláusulas aqui elencadas.

5.1.8. Estimativa do consumo está descrito na tabela do item 1.1.3. e serão entregues de acordo com a demanda solicitada.

5.1.9. No preço estão inclusas todas as despesas, tais como:

transporte, impostos, encargos e tributos, seguro, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza que incidam sobre a contratação.

5.10. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com CBMTO, ABNT/NBR e INMETRO.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos empregados,





de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

6.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle nas entregas dos produtos realizadas sob demanda.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão.

6.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

6.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu





pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. A avaliação da execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação da entrega dos produtos de acordo com a rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

6.13. Do Recebimento:

6.13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, contado da entrega dos produtos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.13.2. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar toda a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.13.3. O CONTRATADO fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem





vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não realizar o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.13.4. No momento da fiscalização, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

6.13.5. Os produtos serão recebidos em conformidade com o solicitado, pelo responsável designado pela Administração para o recebimento, e, caso ocorra alguma intercorrência, este deverá informar imediatamente ao Fiscal/Suplente ou Gestor do contrato para as devidas providências;

6.13.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado a fim de comprovar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

6.13.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

6.13.8. O recebimento do produto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

07. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio





da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço dentre as propostas válidas.

7.2. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, as condições de que dispõe o art. 25. da Instrução Normativa n.º 5/2023/GASEC, DE 23/05/2023, da Lei n. 14.133, de 2021 e neste instrumento.

7.3.1.2. O fornecedor disponibilizará, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

7.3. Para comprovação de qualificação técnica a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações:

7.3.1. Comprovação de aptidão para contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.1.3. Apresentar o Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

7.3.1.4. A empresa CONTRATADA deve possuir cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins para comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo conforme dispõe a Lei Estadual n° 3798/2021.

08. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura, considerando ocorrido o recebimento o atesto da entrega





dos produtos.

8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento do objeto do contrato pelo seu fiscal.

8.5. O responsável pela Ordem Cronológica deverá enviar a(s) nota(s) fiscal(ais) pertinentes ao consumo para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

8.6. O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.7. O pagamento devido a CONTRATADA restringe-se aos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.9. Requisitos para emissão de nota fiscal.





8.9.1. Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.2.1. O prazo de validade;

8.9.2.2. A data da emissão;

8.9.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.2.5. O valor a pagar;

8.9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





8.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.** Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento.
- 9.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 9.6.** Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.** Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;
- 10.4.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 10.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as





obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente aquisição;

10.6. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes em vigor, inclusive as normas internas de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente do trabalho e todos os Atos Normativos e Legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

10.7. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da atividade exercida por seus profissionais;

10.8. Observar a legislação pertinente no descarte de peças ou insumos substituídos que não sejam de interesse da CONTRATANTE;

10.9. Todos os itens descritos, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber);

10.10. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto e do teste hidrostático, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

10.11. Dispor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

10.12. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega do, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na





execução do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções previstas no Art. 317 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente correrão com recursos oriundos do





Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Controladoria-Geral do Estado, na Classificação Orçamentária **0904.04.122.1100.2187**, Natureza da Despesa **33.90.30** e Fonte de Recursos **15000000000666666**.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do contrato, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 obedecendo as seguintes diretrizes:

I - a Contratante deverá atestar, cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

II - a Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da CGE, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado.

16.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo, ou as fizer de modo inadequado e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções cabíveis.

17. DO FORO





17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO em Palmas, 25 de março de 2025.

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
ANDRÉ ARMONDES PEREIRA
Administrador

Conferido e aprovado por:

Assinado eletronicamente
FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE
Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
FLÁVIA CASTRO CABRAL MORAES
Diretora Administrativa, Financeira e Contábil

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio do sistema de compra direta eletrônica;*
- III. Cumpra-se na forma da Lei.*

Assinado eletronicamente
MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

